



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 2.255 - A

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Angelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO

DECRETO Nº 0355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e organização da Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude - COMUJ na estrutura da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, e dá providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VI, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, que promoveu a organização administrativa da Prefeitura de Timon;

CONSIDERANDO que o artigo 78 e 79 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe que autoriza o Poder Executivo a completar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta lei, desde que da criação, não resulte aumento de despesa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer nova organização na estrutura da Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude – COMUJ que integra a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, adequando-as às políticas e estratégias e ação governamental, visando proporcionar a eficiência na execução da política de juventude,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ a Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude – COMUJ com objetivo de tratar das políticas públicas e ações voltadas à juventude timonense.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude – COMUJ utilizará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude – COMUJ tem por finalidade, assistir, assessorar, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude, tendo como competência:

- I – Formular políticas públicas e a proposições de diretrizes ao Legislativo e Executivo, visando atendimento das necessidades da juventude;
- II – criar meios que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;
- III – desenvolver trabalhos de integração e entre os jovens buscando a afirmação de sua identidade e de seus direitos;
- IV – criar e buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;
- V – realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;
- VI – manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida do jovem;
- VII – promover encontros, seminários, fóruns, palestras, conferências e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens um saber para que tenham discernimento perante as atividades junto às comunidades que sejam inseridos;
- VIII – despertar o interesse e a participação ativa dos jovens na política;
- IX – Fomentar a realização de pesquisas, estudos, intercâmbios de experiências, formando banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;

X – elaborar os planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;

XI – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

XII – planejar junto ao Conselho Municipal da Juventude de Timon – CONJUV, o Plano de Diretrizes Anual que desenvolverá as políticas públicas e ações voltadas ao fortalecimento da juventude;

XIII – apoiar e coordenar em conjunto com Conselho Municipal da Juventude de Timon – CONJUV, a Conferência Municipal de Juventude, a cada dois anos;

XIV – prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Conselho Municipal da Juventude de Timon – CONJUV;

XV – instituir ações e projetos que promovam a desenvolvimento econômico e o mercado de trabalho para população jovem de Timon;

XVI – representar o Município nos Fóruns, Seminários e Congressos nacionais, regionais, locais, estaduais, de debate de temas relacionados aos jovens; e

XVII – estabelecer mecanismos de cooperação e/ou parcerias através de acordos, convênios, cooperação técnica, firmados com instituições públicas ou privadas, órgãos governamentais, não-governamentais e nacionais ou internacionais, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à juventude.

XVIII – executar outras atividades correlatas ou que lhe venha a ser designada pela autoridade superior.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude – COMUJ será dirigida por um Coordenador Municipal de Juventude, símbolo DNS-1, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1892/2013.

Parágrafo único. A estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude – COMUJ poderá contar com pessoal remanejado, desde que observado as exigências da Lei, com a devida autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O Coordenador Municipal de Juventude tem as seguintes competências:

I – em relação às atividades gerais:

- a) assessorar o Titular da Pasta no desempenho de suas funções;
- b) propor ao Secretário os planos de trabalho a serem executados;
- c) orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos com as políticas e diretrizes de Governo;
- d) coordenar, orientar e acompanhar as atividades de Juventude;
- e) fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;
- f) baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;
- g) criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;
- h) solicitar informações a outros órgãos da administração pública;
- i) examinar papéis, processos e expedientes diretamente aos órgãos competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;
- j) decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos.

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude – COMUJ poderá estabelecer composição, atribuições e competências no âmbito de sua área de atuação que serão definidas em regimento próprio por ato do Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão às contas das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 22 de novembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 01860/2021-GP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FERNANDA NASCIMENTO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

PORTARIA Nº 01861/2021-GP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SIDIMAR CARVALHO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03/11/2021.

PORTARIA Nº 01864/2021-GP DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAFAELE MENDES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

PORTARIA Nº 01866/2021-GP DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SALATHIEL BEZERRA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DNS-3, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 03/11/2021.

PORTARIA Nº 01867/2021-GP DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **DIOGO SOUSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DNS-3, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 03/11/2021.



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.11.24
19:44:45 -03'00'